



Gabinete do Vereador Roninho Passos

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Considerando o disposto no artigo 125, inciso II, do regimento interno da câmara municipal de Linhares, venho, respeitosamente, apresentar a vossa excelência a presente indicação, para que seja encaminhada ao chefe do poder executivo municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a realização de estudo técnico e a adoção das providências necessárias para a implantação de uma Unidade de Saúde no Residencial Mata do Cacau, município de Linhares.

JUSTIFICATIVA

O presente Indicativo Legislativo tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a **realização de estudo de viabilidade e planejamento** para a implantação de uma **Unidade de Saúde de Atenção Básica (UBS/USF)** no **Residencial Mata do Cacau**, em razão da necessidade de ampliação dos serviços de saúde no território municipal e do atendimento às demandas da população local.

Atualmente, o Residencial Mata do Cacau é habitado por aproximadamente **917 famílias**, totalizando cerca de **3.000 pessoas**, que atualmente utilizam a **Unidade de Saúde do Residencial Rio Doce**, localizada em outra região, para atendimentos de atenção básica. A população atendida é equivalente à da unidade de referência, o que evidencia alta demanda sobre a estrutura existente, gerando deslocamentos diários e sobrecarga nos serviços de saúde.

O acesso oportuno e contínuo aos serviços da Atenção Primária à Saúde é princípio norteador do Sistema Único de Saúde (SUS), consagrado pela legislação federal e integrado às diretrizes municipais para a organização da assistência à saúde. A Atenção Básica desempenha papel essencial na prevenção de agravos, promoção da saúde, acompanhamento de condições crônicas e atuação resolutiva em situações de atenção primária, reduzindo a necessidade de deslocamentos e de atendimentos de maior complexidade distante da residência dos usuários.





O **Plano Municipal de Saúde de Linhares (2022-2025)** estabelece como diretriz estratégica a ampliação e o fortalecimento da rede de atenção básica, com a implantação de novas unidades de saúde em áreas com população crescente ou com lacunas de cobertura, de modo a promover equidade no acesso aos serviços de saúde em todas as regiões do município.

O Residencial Mata do Cacau, região que vem registrando aumento populacional e que apresenta significativa demanda por serviços públicos essenciais, carece de estrutura de atendimento à saúde de referência, sendo necessária a avaliação técnica para identificar o porte adequado da unidade a ser implantada, a estimativa de custos e cronogramas, bem como a definição de recursos humanos e equipamentos indispensáveis ao funcionamento.

O presente Indicativo encontra respaldo no **Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares**, que disciplina as proposições e indicações da Casa Legislativa ao Poder Executivo, possibilitando aos vereadores requerer, por meio de indicação, estudos, políticas públicas e ações administrativas que atendam ao interesse coletivo e ao bem-estar social da população linharensse.

Adicionalmente, a **Lei Orgânica Municipal de Linhares** atribui ao Poder Executivo a responsabilidade de organizar, planejar e executar as ações e serviços públicos de saúde no município, bem como conjugar esforços com o Legislativo para assegurar a plena efetivação dos direitos sociais previstos na Constituição Federal, especialmente no tocante à saúde pública.

Dessa forma, a instalação de uma unidade de saúde no Residencial Mata do Cacau contribuirá para a redução de deslocamentos de pacientes para unidades distantes, diminuirá a sobrecarga nas unidades já existentes em outras regiões e reforçará o compromisso da gestão municipal com a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a integralidade do cuidado.

Plenário “Joaquim Calmon”, 16 de janeiro de 2026.

Vereador(a) Roninho Passos – PODE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320038003300320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em 16/01/2026 08:49

Checksum: **E8AC207CD81ECE6F4CF1F28F9A9A8F6EFF0D676B2721D5BB6FEADC9C85D75A17**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320038003300320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.